



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

EDITAL Nº 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, por meio do Departamento de Ensino, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017**, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Instrução Normativa nº 02/2012, aprovada pela Resolução Consup nº 002/2012, de 24 de janeiro de 2012, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a Portaria nº 07, de 10 de fevereiro de 2014 do Campus Cuiabá – Bela Vista, que regulamenta o Programa de Concessão de Assistência Estudantil no âmbito do IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista.

1. DA MODALIDADE:

O Programa de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá – Bela Vista consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino presencial ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, aos estudantes de modo geral, com finalidade de melhorar o desempenho e evitar a evasão.

Para as disposições deste Edital, consideram-se indivíduos em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** a população que vive em situação decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda; precário ou nulo acesso aos serviços públicos; fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social; identidades estigmatizadas em termos ético, cultural, sexual e outros; desvantagem pessoal resultante de inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2014).

2. DOS OBJETIVOS:

- I. Promover a formação do cidadão histórico-crítico oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país;
- II. Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos estudantes desta Instituição Federal de Ensino com vistas à inclusão social e democratização do ensino;
- III. Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;
- IV. Proporcionar ao estudante com necessidades específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico, conforme legislação vigente;
- V. Contribuir para a promoção do bem estar psicopedagógico dos estudantes;

- VI. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;
- VII. Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico;
- VIII. Preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade, democracia e solidariedade;
- IX. Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- X. Possibilitar aos estudantes o acesso à tecnologia digital;
- XI. Assegurar a prestação de serviços com igualdade e/ou equidade, considerando as diferenças de classe social, gênero, etnia, religião, orientação sexual, idade e condição física e psíquica.

3. DAS CATEGORIAS DE AUXÍLIOS:

3.1 Auxílio Alimentação: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para alimentação aos estudantes que comprovem vulnerabilidade social.

3.2 Auxílio Transporte: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para o deslocamento para as atividades escolares/acadêmicas regulares dos estudantes que comprovem vulnerabilidade social, que residem em municípios que não são contemplados com o passe livre (gratuito).

3.3 Auxílio Moradia: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante que comprovem vulnerabilidade social, que seja oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus, mas não possuem vínculos familiares.

3.4 Auxílio Cultura: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para contribuir com ações que promovam a ampliação do universo sociocultural e artístico dos estudantes, tais como coral, dança, teatro, dentre outras.

3.5 Auxílio Esporte: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para contribuir como meio de socialização e promoção da saúde, além do treinamento e a participação em torneios e campeonatos das equipes representativas do IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista.

3.6 Auxílio Apoio a Pessoas com Deficiência: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para contribuir com os estudantes com necessidades específicas que são atendidos pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas).

3.7 Auxílio Creche: Refere-se à concessão de auxílio financeiro para contribuir com os pais/mães estudantes que comprovem vulnerabilidade social e que tenham sob sua tutela legal filhos lactentes ou de idade pré-escolar (lactente até 05 anos e 11 meses de idade), matriculados na rede pública de ensino, limitados a 02 filhos por estudante.

4. DO PÚBLICO-ALVO:

O Programa de Assistência Estudantil destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, na modalidade presencial que atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, de acordo com a realidade de vulnerabilidade social, a partir da avaliação da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus.

§ Parágrafo único: Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, vínculo de bolsa de pós-graduação e/ou pesquisa e vínculo de bolsas de extensão.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos financeiros para fazer a manutenção do Programa de Assistência Estudantil serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

6. DO VALOR, QUANTIDADE, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO:

6.1 O estudante participante receberá o auxílio mensalmente no valor conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR R\$
Auxílio Alimentação	150	220,00
Auxílio Transporte	30	80,00
Auxílio Moradia	10	200,00
Auxílio Cultura	10	110,00
Auxílio Esporte	10	110,00
Auxílio Creche	10	110,00
Auxílio Apoio à Pessoa com Deficiência	05	110,00

6.2 O valor do auxílio será depositado em **conta-corrente ou poupança bancária própria do/a estudante;**

6.3 O mês de referência do benefício será Maio/2017 e o pagamento será efetuado após a homologação do resultado final, assinatura do Termo de Compromisso e empenho dos valores, referente aos meses do período letivo do ano de 2017, conforme calendário acadêmico;

6.4 Nos meses em que ocorrem intervalos não letivos (ex.: férias, paralisações, greves, feriados prolongados) os auxílios serão concedidos em montantes proporcionais para as categorias de auxílio: Alimentação, Transporte, Apoio à Pessoa com Deficiência, Cultura e Esporte.

6.5 O pagamento se encerra no fechamento do ano letivo de 2017.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

7.1 A concessão do auxílio será precedida da assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante no Núcleo de Apoio ao Educando – NAE.

7.2 Será considerado desistente o estudante que não comparecer ao NAE para assinatura do Termo, mesmo que tenha sido selecionado para o Programa.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

8.1 Para se inscrever no processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- 1º - Estar regularmente matriculado;
- 2º - Preencher o questionário socioeconômico, no site www.blv.ifmt.edu.br;
- 3º - Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4º - Entregar a documentação para participar da avaliação socioeconômica até às 19h do dia 20/04/2016.
- 5º - Requerer até 02 (duas) categorias de auxílio;
- 6º - Atender as normas e critérios deste Edital.

8.2 As inscrições ocorrerão no período de 13/04/2016 à 20/04/2016, até às 18h30min;

8.3 A Seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus, a partir da avaliação socioeconômica, análise documental, entrevista e visita domiciliar, os dois últimos se for necessário;

8.4 A entrevista e a visita domiciliar, caso seja necessário, serão realizados por amostragem ou por indicadores identificados na etapa de análise documental.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 Para se inscrever, será necessário:

- a) Preencher o questionário socioeconômico (disponível no site www.blv.ifmt.edu.br);
- b) Cópia do RG do estudante;
- c) Cópia do CPF do estudante;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado dos meses de fevereiro, março ou abril (água, luz ou telefone);
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, acima de 16 anos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) frente e verso da página de identificação, do último contrato de trabalho e página subsequente;
 - Holerit (atualizados, com devida identificação da empresa – nome e CNPJ);
 - Declaração Comprobatória de Rendimentos (Decore), contendo nome, RG, CPF e endereço; o que faz e onde com a média salarial;
 - Declaração do empregador que conste a atividade desenvolvida e médio salarial;
 - Declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega;
 - Extrato de pagamento de benefício para aposentados, pensionistas e BPC;
 - Autodeclaração do genitor ou genitora em caso de recebimento de pensão alimentícia.

- f) Cópia do cartão bancário com agência e número de conta-corrente ou poupança.
- g) Para os(as) estudantes que solicitarem **auxílio transporte**, além de preencher o questionário socioeconômico no site e entregar os documentos da letra “b” até “f”, devem trazer: Cópia do cartão da MTU de 50% gratuidade;
- h) Para os(as) estudantes que solicitarem **auxílio esporte e cultura**, além de preencher o questionário socioeconômico no site e entregar os documentos da letra “b” até “f”, devem trazer: Declaração que fazem parte das atividades das áreas assinadas pelos professores. (Anexo I e II);
- i) Para os(as) estudantes que solicitarem **auxílio moradia**, além de preencher o questionário socioeconômico no site e entregar os documentos da letra “b” até “f”, devem trazer: Declaração de que são oriundos de outros municípios/estados e/ou que sejam naturais deste, mas não possuem vínculos familiares. (Anexo III);
- j) Para os(as) estudantes que solicitarem **auxílio creche**, além de preencher o questionário socioeconômico no site e entregar cópia dos documentos da letra “b” até “f”, devem trazer: cópia da certidão de nascimento e cópia da matrícula na rede de ensino público;
- l) Para os(as) estudantes que solicitarem **auxílio apoio a pessoas com deficiência (necessidade específica)**, além de preencher o questionário socioeconômico no site e entregar cópia dos documentos da letra “b” até “f”, devem trazer: Cópia do laudo médico carimbado e assinado pelo mesmo.

9.2 O(A) estudante casado(a), deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, e anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda dessas pessoas.

9.3 O(A) membro(a) da família (acima de 18 anos) que estiver desempregado(a), que nunca trabalhou e os(as) que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente e também a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo IV).

9.4 Caso não possua a CTPS, entregar preenchida a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo IV).

10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS:

10.1 A concessão do benefício será suspensa na hipótese de trancamento de matrícula por um semestre letivo pelo discente, ou por solicitação do mesmo.

10.2 A concessão do benefício será cancelada nas hipóteses seguintes:

- I – Por solicitação do discente;
- II – Comprovada melhoria socioeconômica;
- III – Desistência;
- IV – Transferência;
- V – Trancamento de matrícula por mais de um semestre letivo;
- VI – Aprovação em percentual inferior a 60% das disciplinas cursadas em um semestre;
- VII – Conclusão do curso;
- VIII – Omissão e/ou inveracidade de informações quando do cadastramento;

IX – Apresentação de documentação fraudulenta;

X – Descumprimento das normas institucionais sobre Apoio Estudantil.

11. DO CRONOGRAMA:

A seleção seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data	Local
Publicação do edital	30/03/2017	Site
Divulgação	30/03/2017	Site; Mural
Preenchimento do questionário socioeconômico	30/03/2017 à 08/04/2017	Site do BLV
Entrega dos documentos	10 à 13/04/2017	NAE
Atendimentos/Dúvidas (Das 07h às 21h)		NAE ou fone 3318-5154
Seleção pela comissão	17 à 20/04/2017	NAE
Entrevistas e/ou visitas domiciliares (se necessário)	17 à 20/04/2017	Equipe
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2017	Site; Mural
Recurso	25/04/2017	DEPEX
Análise do recurso	26/04/2017	DEPEX
Divulgação do resultado final	27/04/2017	Site
Homologação do resultado final	28/04/2017	Site

12. DO RESULTADO:

12.1 A publicação do resultado ocorrerá conforme cronograma descrito no item 11;

12.2 O resultado da seleção será divulgado por meio de uma lista, constando o nome do(a) estudante, que será divulgado no site e mural do Campus;

12.3 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o resultado preliminar e final da seleção;

12.4 Após o resultado final, o(a) estudante deve comparecer ao NAE para assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Assistência Estudantil.

13. DO RECURSO:

13.1 Após o resultado preliminar, o(a) estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar por dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar, entendendo que o indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

13.2 O pedido de recuso deve ser feito através da entrega de formulário de recurso (Anexo V) ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade do Núcleo de Apoio ao Educando – NAE com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX;

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.3 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista;

14.4 A gestão do Programa de Assistência Estudantil ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Educando, que desenvolverá ferramentas de controle e acompanhamento dos contemplados pelo Programa;

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX junto a Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista.

Cuiabá/MT, 30 de Março de 2017.

Suzana Aparecida da Silva
Diretora Geral
IFMT - *Campus* Cuiabá – Bela Vista
Portaria IFMT nº. 117, de 29.01.2013

EDITAL N° 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – ATIVIDADES ESPORTIVAS

Declaro para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, do curso de _____ participa das **atividades esportivas** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, sob minha orientação.

Subscribo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Docente/Orientador

EDITAL N° 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS

Declaro para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, do curso de _____ participa das **atividades culturais** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, sob minha orientação.

Subscribo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Docente/Orientador

EDITAL N° 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA – Município/Estado:_____

Eu, _____, matrícula nº _____, do curso de _____, declaro para os devidos fins que sou oriundo do Município/Estado citado e/ou oriundo deste onde se localiza o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, mas não possuo vínculo familiar nesta cidade.

Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Estudante

Nome: _____

EDITAL N° 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro para os devidos fins (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labora, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.

Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL N° 03/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, estudante do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista, inscrito no Programa de Assistência Estudantil Edital nº _____, interponho, junto ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX, recurso contra o resultado preliminar deste Programa.

Assim, expresso justificativa por escrito para revisão do resultado, conforme segue:

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável